



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1548 terça-feira, 04 de novembro de 2025

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
JURÍDICO.....	1
DECRETO Nº 075, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.....	2
DECRETO Nº 076, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.....	6
PORTARIA Nº. 191, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.....	7
PORTARIA Nº. 192, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.....	9
PORTARIA Nº. 193, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.....	11
PORTARIA Nº. 194, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.....	12
PORTARIA Nº. 195, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.....	14
PORTARIA Nº. 196, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.....	15
PORTARIA Nº. 197, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.....	17
PORTARIA Nº 198, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.....	19
EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO DE DIVIDA.....	19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.....	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	20
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....	20
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....	21

PODER EXECUTIVO

JURÍDICO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1548 terça-feira, 04 de novembro de 2025

DECRETO Nº 075, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.905/2025, que “*Institui o Programa Bolsa Trabalho no Município de Santana da Vargem – MG*”, e cria a Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho - CAAPBT.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 1.905/2025, que “*Institui o Programa Bolsa Trabalho no âmbito do Município de Santana da Vargem - MG*”;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.905/2025, que “*Institui o Programa Bolsa Trabalho*”, destinado à inclusão produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, mediante concessão de benefício financeiro condicionado à execução de atividades de interesse público, de caráter temporário, sem vínculo empregatício com a Administração Pública.

Art. 2º O benefício de que trata este Decreto possui caráter assistencial e de fomento à inclusão produtiva, não gerando qualquer direito de natureza trabalhista, previdenciária ou de permanência no quadro de pessoal do Município.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 3º O Programa Bolsa Trabalho será coordenado pela Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, cabendo a estas:

- I – planejar, organizar, supervisionar e fiscalizar a execução das ações do Programa;
- II – definir e divulgar os critérios objetivos e transparentes de seleção dos beneficiários;
- III – acompanhar a execução das atividades de interesse público;
- IV – expedir normas complementares para a operacionalização do Programa;
- V – elaborar relatórios de avaliação e monitoramento periódicos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação será responsável pela análise socioeconômica dos candidatos, em conformidade com os critérios do Edital de Seleção e utilizando os dados constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, a fim de verificar a situação de vulnerabilidade social e econômica, com suporte da Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho - CAAPBT.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1548 terça-feira, 04 de novembro de 2025

DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO - CAAPBT

Art. 5º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana da Vargem, a Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho - CAAPBT, de caráter consultivo e deliberativo, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de coordenar o processo seletivo e homologatório.

Art. 6º A Comissão será composta por 4 (quatro) membros titulares.

§1º A composição da CAAPBT deverá incluir servidores com experiência nas respectivas áreas, observando a seguinte distribuição:

I – 01 (um) membro da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico - SEGOV, ou servidor por ela indicado, o qual exercerá a função de Presidente da Comissão;

II – 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDESH, sendo um deles o Secretário-Executivo;

III – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

§2º O mandato dos membros da Comissão será de 12 (doze) meses, permitida a recondução, e sua atuação será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 7º Os membros da Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho - CAAPBT serão designados nominalmente por ato específico do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Compete à Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho - CAAPBT:

I – coordenar e executar o processo de análise e triagem das Fichas de Inscrição dos candidatos ao Programa;

II – realizar a verificação documental e a conferência dos dados do Cadastro Único (CadÚnico) em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDESH, para fins de comprovação da elegibilidade;

III – homologar as inscrições dos candidatos aptos e publicar a lista de credenciados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura;

IV – analisar e emitir parecer fundamentado sobre os recursos administrativos interpostos por candidatos inaptos ou desclassificados;

V – colaborar com a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico - SEGOV na elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento e monitoramento do processo seletivo;

VI – decidir sobre os casos omissos ou controversos relacionados aos critérios de seleção e elegibilidade previstos no Edital e nos Decretos Regulamentares.

Art. 9º Compete ao Presidente da CAAPBT convocar as reuniões, dirigir os trabalhos, dirimir dúvidas e representar a Comissão perante o Prefeito e demais Secretarias.

Art. 10. Compete ao Secretário-Executivo da CAAPBT, membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDESH, organizar e instruir os processos de análise, zelando pela correta aplicação dos instrumentos de avaliação complementar pela Equipe Técnica daquela Secretaria (CRAS e/ou Equipe PSE), bem como manter o registro e a guarda de todas as deliberações e documentos da Comissão.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1548 terça-feira, 04 de novembro de 2025

Art. 11. A inscrição dos interessados será realizada mediante edital público, divulgado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura e em outros meios de comunicação locais.

Art. 12. O edital deverá conter, no mínimo:

- I – prazo, local e forma de inscrição;
- II – documentos exigidos para comprovação dos requisitos previstos na Lei nº 1.905/2025 e neste decreto;
- III – critérios de seleção e classificação;
- IV – prazos e procedimentos para divulgação do resultado, incluindo os prazos para homologação pela CAAPBT;
- V – meios para apresentação de recursos administrativos, a serem apreciados pela CAAPBT.

Art. 13. Para fins de elegibilidade será considerado o candidato que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos:

- I – esteja em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, com renda per capita familiar mensal de até meio salário-mínimo nacional, ou se enquadre nos limites estabelecidos no Cadastro Único (CadÚnico) para famílias em situação de extrema pobreza;
- II – residir no Município de Santana da Vargem – MG há pelo menos 12 (doze) meses;
- III – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- IV – não possuir vínculo empregatício formal de qualquer natureza, inclusive como servidor público, estatutário, contratado temporariamente ou ocupante de cargo comissionado, no âmbito dos entes federados ou da iniciativa privada;
- V – não ser titular de benefício previdenciário ou assistencial, salvo os de natureza assistencial como Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- VI – estar apto, física e mentalmente, à execução das atividades propostas, comprovada mediante laudo médico, após a realização de exame admissional.

Art. 14. Os critérios de seleção observarão:

- I – a situação socioeconômica do candidato e de sua família, conforme os limites estabelecidos no art. 13;
- II – a prioridade para pessoas em maior grau de vulnerabilidade;
- III – a realização de processo de seleção pública simplificada de caráter eliminatório.

Art. 15. A convocação dos candidatos credenciados e considerados aptos para a execução das atividades observará os seguintes critérios, sem prejuízo do disposto no art. 16:

- I – a ordem cronológica da homologação da inscrição, como critério ordinário de chamamento;
- II – a necessidade e urgência dos serviços públicos em cada setor municipal;
- III – a disponibilidade orçamentária do Programa.

§1º Após a conclusão de um ciclo de convocação e o esgotamento da listagem de candidatos aptos, e havendo disponibilidade orçamentária para o Programa, a ordem de convocação será reiniciada, observando-se novamente o Inciso I.

§2º O beneficiário, durante o seu período máximo de participação de até 24 (vinte e quatro) meses, poderá ser convocado para executar atividades mais de uma vez, sempre que houver vagas disponíveis e desde que mantenha o enquadramento nos requisitos de elegibilidade.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1548 terça-feira, 04 de novembro de 2025

Art. 16. Em caráter excepcional, e mediante justificativa social fundamentada da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDESH, será admitida a convocação imediata e prioritária de candidato já credenciado, independentemente da ordem cronológica de homologação.

Parágrafo único. A convocação prioritária de que trata o caput será aplicada exclusivamente nos casos de comprovado agravamento da situação de vulnerabilidade social e econômica, visando assegurar o atendimento especializado ao beneficiário e seu grupo familiar e utilizar a inclusão no Programa como ferramenta de mitigação da vulnerabilidade agravada.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 17. Os beneficiários deverão exercer atividades de interesse público, preferencialmente nas áreas de:

- I – serviços gerais de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos, praças e prédios municipais;
- II – apoio a atividades socioassistenciais, educacionais, culturais, esportivas e ambientais;
- III – outras atividades definidas pela Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico, em consonância com o interesse coletivo, e compatíveis com o perfil e aptidão do beneficiário, sempre que possível.

Art. 18. A frequência e o desempenho do beneficiário serão acompanhados pelo setor responsável, mediante relatórios realizados a cada período de execução de atividades, de forma individualizada por beneficiário, que servirão de base para a liberação do pagamento.

CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 19. O beneficiário receberá o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por diária de trabalho, limitado a 10 (dez) diárias por mês, conforme previsto na Lei nº 1.905/2025.

Art. 20. O pagamento do benefício, no valor e limite estabelecidos na Lei nº 1.905/2025, somente será realizado mediante comprovação da frequência e da execução das atividades designadas, através de relatório de atividades assinado pelo responsável do setor e homologado pela Secretaria Coordenadora.

CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

Art. 21. A participação no Programa terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, mediante justificativa fundamentada e avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 22. O desligamento do beneficiário ocorrerá nos seguintes casos:

- I – por término do prazo de participação;
- II – por solicitação do próprio beneficiário;
- III – pelo não cumprimento das atividades atribuídas;
- IV – pela prestação de informações falsas ou omissão de dados;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1548 terça-feira, 04 de novembro de 2025

V – pela obtenção de vínculo empregatício formal, ou de qualquer outra fonte de renda que ultrapasse o limite de vulnerabilidade estabelecido no Edital de Seleção;

VI – pelo falecimento.

CAPÍTULO VIII DAS VEDAÇÕES

Art. 23. É vedada a utilização dos beneficiários do Programa:

I – em atividades ou funções privativas de servidores públicos efetivos ou comissionados;

II – como substituição de mão de obra regular do Município, especialmente em serviços essenciais, ou de contratos administrativos;

III – em atividades que caracterizem vínculo empregatício nos termos da legislação trabalhista.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, ouvido o órgão gestor do Programa.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 04 de novembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 076, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia os membros da Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho - CAAPBT

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 1.905/2025 que “*Institui o Programa Bolsa Trabalho no âmbito do Município de Santana da Vargem - MG*”;

Considerando o disposto no art. 5º e art. 7º do Decreto nº 075/2025, que “*Regulamenta a Lei Municipal nº 1.905/2025, que ‘Institui o Programa Bolsa Trabalho no Município de Santana da Vargem – MG’, e cria a Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho - CAAPBT*”;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1548 terça-feira, 04 de novembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho - CAAPBT, de caráter consultivo e deliberativo, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 075/2025:

I – Elizandra Ester Silva Moreira, de Matrícula nº 3.774, Representante da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico - SEGOV, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – Paulo Ricardo Corrêa, de Matrícula nº 1.120, Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação- SEMDESH, para exercer a função de Secretário-Executivo da Comissão;

III – Elker Regina Mendonça Scalioni, de Matrícula nº 1.587, Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDESH, como Membro da Comissão;

IV – Antônio José Silvério, de Matrícula nº 3.801, Representante da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, como Membro da Comissão.

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, permitida a recondução, e sua atuação será considerada serviço público relevante e não remunerado, conforme o §2º do art. 6º do Decreto nº 075/2025.

Art. 3º Compete à CAAPBT exercer as atribuições previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 075/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 04 de novembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 191, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DA EMPRESA 2 L COMERCIAL LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 37.350.835/0001-81”.

Considerando o ofício nº 097/2025, encaminhado pela Sra. Roberta Grazielle Barbosa, Secretária Municipal de Administração, em que relata o descumprimento de obrigações contratuais,



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1548 terça-feira, 04 de novembro de 2025

referente ao Processo Licitatório nº 068/2024, Pregão Eletrônico nº 018/2024, Ata de Registro de Preços nº 087/2024, por parte da empresa 2 L COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.350.835/0001-81.

O Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Abertura de processo administrativo de responsabilização da empresa **2L Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **37.350.835/0001-81**, localizada na Avenida C4 nº 931, Quadra 49, Lote 01 a 14, Edif. Cond. Terra Mundi Ja, bairro BRO Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.265-040, por descumprimento dos termos do Processo Licitatório nº. 068/2024, Pregão Eletrônico nº. 018/2024, referente a contratação de empresa fornecedora de câmeras de segurança e equipamentos para CFTV, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG, em razão das Solicitações de Fornecimento que foram encaminhadas a mencionada empresa, não havendo a entrega dos itens solicitados, mantendo-se a empresa inerte quanto às suas obrigações, prejudicando o regular andamento da prestação de serviço público municipal.

Art.2º. As Solicitações de Fornecimento, bem como os documentos que acompanham o ofício nº 097/2025, da Secretaria Municipal de Administração, deverão ser anexados aos autos do processo.

Art.3º. A Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização poderá praticar todos e quaisquer atos necessários ao desempenho de sua função, inclusive convocando, caso necessário, servidores, técnicos peritos para serem ouvidos.

Art.4º. A Comissão terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para apresentar o seu relatório final, prorrogável, justificadamente, por até 90 (noventa) dias.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1548 terça-feira, 04 de novembro de 2025

Art.5º. Notifiquem-se os membros da Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização para darem início aos trabalhos no prazo legal, bem como os demais envolvidos para tomarem conhecimento da presente portaria e dos atos dela decorrentes.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem (MG), 04 de novembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 192, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DA EMPRESA F C SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, INSCRITA NO CNPJ N.º 07.556.125/0001-41.”

Considerando o ofício nº 098/2025, encaminhado pela Sra. Roberta Grazielle Barbosa, Secretária Municipal de Administração, em que relata o descumprimento de obrigações contratuais, referente ao Processo Licitatório nº 139/2024, Pregão Eletrônico nº 044/2024, Ata de Registro de Preços nº 003/2025, por parte da empresa FC SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 07.556.125/0001-41.

O Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Abertura de processo administrativo de responsabilização da empresa **FC Silva Comércio de Informática**, inscrita no **CNPJ nº 07.556.125/0001-41**, localizada na Rua Vereador Fernando Mario Neto nº 421, bairro Jardim Amália, Volta Redonda/RJ, CEP 27.251-197, por descumprimento dos termos do Processo Licitatório nº. 139/2024, Pregão Eletrônico nº 044/2024, referente a contratação de empresa fornecedora de insumos e materiais de impressoras, para atender



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1548 terça-feira, 04 de novembro de 2025

às demandas das diversas Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG, em razão das Solicitações de Fornecimento que foram encaminhadas a mencionada empresa, não havendo a entrega dos itens solicitados, mantendo-se a empresa inerte quanto às suas obrigações, prejudicando o regular andamento da prestação de serviço público municipal.

Art.2º. As Solicitações de Fornecimento, bem como os documentos que acompanham o ofício nº 098/2025, da Secretaria Municipal de Administração, deverão ser anexados aos autos do processo.

Art.3º. A Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização poderá praticar todos e quaisquer atos necessários ao desempenho de sua função, inclusive convocando, caso necessário, servidores, técnicos peritos para serem ouvidos.

Art.4º. A Comissão terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para apresentar o seu relatório final, prorrogável, justificadamente, por até 90 (noventa) dias.

Art.5º. Notifiquem-se os membros da Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização para darem início aos trabalhos no prazo legal, bem como os demais envolvidos para tomarem conhecimento da presente portaria e dos atos dela decorrentes.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem (MG), 04 de novembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1548 terça-feira, 04 de novembro de 2025

PORTARIA Nº. 193, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DA EMPRESA PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., INSCRITA NO CNPJ N.º 12.082.502/0001-98.

Considerando o ofício nº 344/2025, encaminhado pelo Sr. Jiancarly Andriago Giglioti, Subsecretário Municipal de Saúde, em que relata o descumprimento de obrigações contratuais, referente ao Processo Licitatório nº 160/2024, Pregão Eletrônico nº 061/2024, Ata de Registro de Preços nº 056/2025, por parte da empresa PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.082.502/0001-98.

O Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Abertura de processo administrativo de responsabilização da empresa **Prime Material Médico Hospitalar Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **12.082.502/0001-98**, localizada na Rua Antônio Germano Butters nº 288, bairro Vale do Sol, Espera Feliz/MG, CEP 36.830-000, por descumprimento dos termos do Processo Licitatório nº. 160/2024, Pregão Eletrônico nº 061/2024, referente a contratação de empresa fornecedora de material odontológico, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de Solicitação de Fornecimento encaminhada a mencionada empresa, não havendo a entrega dos itens solicitados até a data de hoje, mantendo-se a empresa inerte quanto às suas obrigações, prejudicando o regular andamento da prestação de serviço público municipal.

Art.2º. A Solicitação de Fornecimento bem como os documentos que acompanham o ofício nº 344/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser anexados aos autos do processo.

Art.3º. A Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização poderá praticar todos e quaisquer atos necessários ao desempenho de sua função, inclusive convocando, caso necessário, servidores, técnicos peritos para serem ouvidos.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1548 terça-feira, 04 de novembro de 2025

Art.4º. A Comissão terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para apresentar o seu relatório final, prorrogável, justificadamente, por até 90 (noventa) dias.

Art.5º. Notifiquem-se os membros da Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização para darem início aos trabalhos no prazo legal, bem como os demais envolvidos para tomarem conhecimento da presente portaria e dos atos dela decorrentes.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem (MG), 04 de novembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 194, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DA EMPRESA DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA., INSCRITA NO CNPJ N.º 33.174.960/0001-27.

Considerando o ofício nº 099/2025, encaminhado pela Sra. Roberta Grazielle Barbosa, Secretária Municipal de Administração, em que relata o descumprimento de obrigações contratuais, referente ao Processo Licitatório nº 111/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, Ata de Registro de Preços nº 100/2024, por parte da empresa DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 33.174.960/0001-27.

O Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1548 terça-feira, 04 de novembro de 2025

Art. 1º - Abertura de processo administrativo de responsabilização da empresa **DMS Comércio e Distribuição de Café Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **33.174.960/0001-27**, localizada na Rua Beta nº 387, GALPÃO, bairro Vila Paris, Contagem/MG, CEP 32.372-090, por descumprimento dos termos do Processo Licitatório nº. 111/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, referente a contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG, em razão das Solicitações de Fornecimento que foram encaminhadas a mencionada empresa, não havendo a entrega dos itens solicitados, mantendo-se a empresa inerte quanto às suas obrigações, prejudicando o regular andamento da prestação de serviço público municipal.

Art.2º. As Solicitações de Fornecimento, bem como os documentos que acompanham o ofício nº 099/2025, da Secretaria Municipal de Administração, deverão ser anexados aos autos do processo.

Art.3º. A Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização poderá praticar todos e quaisquer atos necessários ao desempenho de sua função, inclusive convocando, caso necessário, servidores, técnicos peritos para serem ouvidos.

Art.4º. A Comissão terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para apresentar o seu relatório final, prorrogável, justificadamente, por até 90 (noventa) dias.

Art.5º. Notifiquem-se os membros da Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização para darem início aos trabalhos no prazo legal, bem como os demais envolvidos para tomarem conhecimento da presente portaria e dos atos dela decorrentes.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem (MG), 04 de novembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1548 terça-feira, 04 de novembro de 2025

PORTARIA Nº. 195, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DA WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ N.º 21.856.981/0001-43.

Considerando o ofício nº 097/2025, encaminhado pela Sra. Roberta Grazielle Barbosa, Secretária Municipal de Administração, em que relata o descumprimento de obrigações contratuais, referente ao Processo Licitatório nº 151/2024, Pregão Eletrônico nº 055/2024, Ata de Registro de Preços nº 010/2025, por parte da empresa WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.856.981/0001-43.

O Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Abertura de processo administrativo de responsabilização da empresa **Wtrade Intermediação de Negócios Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **21.856.981/0001-43**, localizada na Rua Jacson Passos nº 88, LOJA 01, bairro Goiânia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.960-400, por descumprimento dos termos do Processo Licitatório nº. 151/2024, Pregão Eletrônico nº 055/2024, referente à contratação de empresa fornecedora de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG, em razão das Solicitações de Fornecimento que foram encaminhadas a mencionada empresa, não havendo a entrega dos itens solicitados, mantendo-se inerte quanto às suas obrigações, prejudicando o regular andamento da prestação de serviço público municipal.

Art.2º. As Solicitações de Fornecimento, bem como os documentos que acompanham o ofício nº 097/2025, da Secretaria Municipal de Administração, deverão ser anexados aos autos do processo.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1548 terça-feira, 04 de novembro de 2025

Art.3º. A Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização poderá praticar todos e quaisquer atos necessários ao desempenho de sua função, inclusive convocando, caso necessário, servidores, técnicos peritos para serem ouvidos.

Art.4º. A Comissão terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para apresentar o seu relatório final, prorrogável, justificadamente, por até 90 (noventa) dias.

Art.5º. Notifiquem-se os membros da Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização para darem início aos trabalhos no prazo legal, bem como os demais envolvidos para tomarem conhecimento da presente portaria e dos atos dela decorrentes.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem (MG), 04 de novembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 196, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DA EMPRESA ASIS DISTRIBUIDORA LTDA., INSCRITA NO CNPJ n.º 53.180.884/0001-70”.

Considerando o ofício nº 155/2025, encaminhado pela Sra. Vera Lúcia Ribeiro Galvão, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, bem como o Ofício 136/2025, encaminhado pela Sra. Roberta Grazielle Barbosa, onde ambas Secretárias relatam o descumprimento de obrigações contratuais, referente ao Processo Licitatório nº 040/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, Ata de Registro de Preços nº 078/2025, por parte da empresa ASIS DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 53.180.884/0001-70,



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1548 terça-feira, 04 de novembro de 2025

O Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Abertura de processo administrativo de responsabilização da empresa **Asis Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ nº 53.180.884/0001-70**, localizada na Rua Francisco Assumpção de Carvalho nº 87, bairro Brisamar, Vila Velha/ES, CEP 29.109-170, por descumprimento dos termos do Processo Licitatório nº. 040/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, referente à contratação de empresa fornecedora de material de expediente, papelaria e outros, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG, em razão das Solicitações de Fornecimento que foram encaminhadas a mencionada empresa, não havendo a entrega dos itens solicitados, mantendo-se a empresa inerte quanto às suas obrigações. prejudicando o regular andamento da prestação de serviço público municipal. Ainda, a empresa comunicou o encerramento de suas atividades voltadas ao fornecimento para a Administração Pública e para a iniciativa privada.

Art.2º. As Solicitações de Fornecimento, bem como os documentos que acompanham o ofício nº 155/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, e o ofício nº 136/2025 da Secretaria Municipal de Administração, deverão ser anexados aos autos do processo.

Art.3º. A Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização poderá praticar todos e quaisquer atos necessários ao desempenho de sua função, inclusive convocando, caso necessário, servidores, técnicos peritos para serem ouvidos.

Art.4º. A Comissão terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para apresentar o seu relatório final, prorrogável, justificadamente, por até 90 (noventa) dias.

Art.5º. Notifiquem-se os membros da Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização para darem início aos trabalhos no prazo legal, bem como os demais envolvidos para tomarem conhecimento da presente portaria e dos atos dela decorrentes.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1548 terça-feira, 04 de novembro de 2025

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem (MG), 04 de novembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 197, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DA OXI QUÍMICA LTDA., INSCRITA NO CNPJ N.º 65.271.868/0001-71.

Considerando o ofício nº 134/2025, encaminhado pela Sra. Roberta Grazielle Barbosa, Secretária Municipal de Administração, em que relata o descumprimento de obrigações contratuais, referente ao Processo Licitatório nº 151/2024, Pregão Eletrônico nº 055/2024, Ata de Registro de Preços nº 010/2025, por parte da empresa OXI QUÍMICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 65.271.868/0001-71.

O Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Abertura de processo administrativo de responsabilização da empresa **Oxi Química Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **65.271.868/0001-71**, localizada na Avenida Doutor Modena nº 703, bairro N. Sra. de Fátima, Varginha/MG, CEP 37.010-190, por descumprimento dos termos do Processo Licitatório nº. 151/2024, Pregão Eletrônico nº 055/2024, referente à contratação de empresa fornecedora de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG, em razão das



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1548 terça-feira, 04 de novembro de 2025

Solicitações de Fornecimento que foram encaminhadas a mencionada empresa, não havendo a entrega dos itens solicitados, mantendo-se inerte quanto às suas obrigações, prejudicando o regular andamento da prestação de serviço público municipal.

Art.2º. As Solicitações de Fornecimento, bem como os documentos que acompanham o ofício nº 134/2025, da Secretaria Municipal de Administração, deverão ser anexados aos autos do processo.

Art.3º. A Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização poderá praticar todos e quaisquer atos necessários ao desempenho de sua função, inclusive convocando, caso necessário, servidores, técnicos peritos para serem ouvidos.

Art.4º. A Comissão terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para apresentar o seu relatório final, prorrogável, justificadamente, por até 90 (noventa) dias.

Art.5º. Notifiquem-se os membros da Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização para darem início aos trabalhos no prazo legal, bem como os demais envolvidos para tomarem conhecimento da presente portaria e dos atos dela decorrentes.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem (MG), 04 de novembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1548 terça-feira, 04 de novembro de 2025

PORTARIA Nº 198, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Diretor Executivo de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o art. 79, II, “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para a função de confiança de Diretor Executivo de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, o servidor público efetivo, **Sr. Marcio de Souza**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 04 de novembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG E AUTO POSTO SANTANA LTDA., CNPJ: 18.658.732/0001-39.

OBJETO: reconhece o débito no valor de R\$ 7.061,56 (sete mil, sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), concernente a dívida que possui com a empresa AUTO POSTO SANTANA LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.658.732/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º, inciso XII e art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2025 c/c art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana da Vargem, 04 de novembro de 2025. ROBERTA GRAZIELLE BARBOSA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; GABRIEL DE PAULA OLIVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO; HERMÓGENES VANELI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; CARLOS CÉSAR RIBEIRO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1548 terça-feira, 04 de novembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Nos termos do inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº.1.714, de 20 de setembro de 2023, proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal Educação de Santana da Vargem:

a) do nome do servidor: Edna Maria de Moraes

b) do cargo/função ocupado: Motorista

c) do destino: Muzambinho-MG

d) da atividade a ser desenvolvida: Viagem para o transporte de alunos de Muzambinho/MG para Santana da Vargem/MG no dia 31/10/2025.

e) do período de afastamento: 31/10/2025

f) do número de diárias fornecidas: 01 (uma) diária

Santana da Vargem/MG, 04 de novembro de 2025



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1548 terça-feira, 04 de novembro de 2025

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Nos termos do inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº.1.714, de 20 de setembro de 2023, proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal Educação de Santana da Vargem:

a) do nome do servidor: Edna Maria de Moraes

b) do cargo/função ocupado: Motorista

c) do destino: Muzambinho-MG

d) da atividade a ser desenvolvida: Viagem para o transporte de alunos de Santana da Vargem/MG para Muzambinho/MG no dia 02/11/2025.

e) do período de afastamento: 02/11/2025

f) do número de diárias fornecidas: 01 (uma) diária

Santana da Vargem/MG, 04 de novembro de 2025



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1548 terça-feira, 04 de novembro de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Conteudista Secretaria Municipal de Educação: Ângela Aparecida Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade